DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA





ÍNDICE DO DIÁRIO

	REGAO ELE I RONICO
	EXTRATO DO CONTRATO PE 029-S/2020
	EXTRATO DO CONTRATO PE 019-S/2020
	EXTRATO DO CONTRATO PE 029-S/2020
DI	SPENSA
	EXTRATO
	EXTRATO
DE	ECRETO
	DECRETOS
	DECRETOS E PORTARIAS
PC	DRTARIA
	PORTARIAS
Οl	UTROS
	INEXIGIBILIDADE-EXTRATO DE CONTRATO - ARSEPI
ΙE	RMO ADITIVO
	EXTRATO DA DISPENSA 002-S.2021





EXTRATO DO CONTRATO PE 029-S/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-S/2020 PROC. ADM. 146-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 029-S/2020 - SRP Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E REGULADOR DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE

GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO AO SAMU E UPA 24 HORAS. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021 ou com a entrega definitiva do produto.

Nº do Contrato: 011-S/2021

Data do Contrato: 09 de fevereiro de 2021.

Contratada:

- OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.631/0001-90, com o valor global de R\$ 38.526,50 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2390	339030
1019	14	2391	339030

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 09 de fevereiro de 2021.





EXTRATO DO CONTRATO PE 019-S/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-S/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROC. ADM. 058-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 019-S/2020 - SRP Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE

COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Vigência: 31/12/2021 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 03 de março de 2021

Contratadas:

- ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.225.816/0001-74, Nº DO CONTRATO: 015-S/2021, tendo como valor global R\$ 65.289,60 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.232.288/0001-86, Nº DO CONTRATO: 016-S/2021, tendo como valor global R\$ 163.088,42 (cento e sessenta e três mil oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
- RAIMUNDO MESSIAS GUIMARÃES ME, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.069.525/0001-62, Nº DO CONTRATO: 017-S/2021, tendo como valor global R\$ 68.283,60 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
- COMSERGRAF COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.794.184/0001-50, Nº DO CONTRATO: 018-S/2021, tendo como valor global R\$ 94.999,40 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.375	339039
1019	14	2.396	339039
1019	14	2.398	339039

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 03 de março de 2021.





EXTRATO DO CONTRATO PE 007-S/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007-S/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROC. ADM. 011-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 007-S/2020 - SRP Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE CONSUMO EM

ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31/12/2021 ou com a entrega definitiva do objeto

N° do contrato: 012-S/2021

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2021

Contratadas:

 NORLIMP COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.990.097/0001-27, tendo como valor global R\$ 58.153,39 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
1019	14	2380	339030	
1019	14	2.396	339030	
1019	14	2.398	339030	
1019	14	2395	339030	
1019	14	2391	339030	

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 11 de fevereiro de 2021





EXTRATO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 0006-2021**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**. Tendo como Contratado: **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 08.726.814/0001-10. Valor total R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0006-2021

N°. Processo: 0048572-2021. DISPENSA Nº. 0006-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ/MF Contratado: 08.726.814/0001-10 Contratado: G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO. Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 06 (seis) meses ou com a prestação total dos serviços. U:O: 2602; 2201; 0918; 1019 P/A: 2102; 2061; 2204;2374. ED: 33903300. FONTE: 01; 710100; 610200. Valor total R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2021. Itabuna, 05 de março de 2021.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano - Itabuna-Ba CEP. 45.607-001





EXTRATO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 0008-2021**, que tem como objeto a prestação de serviço DE REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO CORRESPONDENTE AS AREAS DA SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO, GABINETE CENTRAL, SALA PRIVADA E VESTÍBULO, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PAREDE DEVIDO A UMIDADE, PINTURA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, ALTERAÇÃO E ACRESCIMO DE LUMINÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE PAINEIS E CONCLUSÃO DOS JARDINS INTERNOS QUE SE ENCONTRAVAM DESATIVADOS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO CONTRATADA: CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF nº. 36.449.675/0001-60. Valor R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008-2021

DISPENSA Nº. 0008-2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF nº. 36.449.675/0001-60. Objeto: prestação de serviço DE REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO CORRESPONDENTE AS AREAS DA SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO, GABINETE CENTRAL, SALA PRIVADA E VESTÍBULO, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PAREDE DEVIDO A UMIDADE, PINTURA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, ALTERAÇÃO E ACRESCIMO DE LUMINÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE PAINEIS E CONCLUSÃO DOS JARDINS INTERNOS QUE SE ENCONTRAVAM DESATIVADOS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021 ou com a prestação total do serviço. U:O: 0202; P/A: 2.011 . ED: 33903900. FONTE: 0100. Valor: R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2020. Itabuna, 05 de março de 2021.





DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETONº 14.321

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado MANUEL MESSIAS LIMA GONÇALVES NETO, para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FEIRAS E MERCADOS, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de fo SOUZA BRAND Dados: 2021.03

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

MARIANA DUARTE ALCANTARA TEIXEIRA

Secretária de Segurança e Ordem Pública

Prefeitura Municipal







DECRETO Nº 14.322

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada KÉSIA PEREIRA DE SANTANA, para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FEIRAS E MERCADOS, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.03.05 09:27:33 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

MARIANA DUARTE ALCÂNTARA TEIXEIRA Secretária de Segurança e Ordem Pública

Prefeitura Municipal







DECRETONº 14.324

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado SILVANEI DA HORA CUNHA JÚNIOR para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO 31

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572

Dados: 2021.03.05 13:11:18-0300'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal







DECRETONº 14.325

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ROSENALDO GERALDO DOS SANTOS para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ESTATÍSTICA, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO

A BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOL BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados;2021.03.05 13:06:58-03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal







DECRETO Nº 14.326

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeado JOSENILTON LIMA DOS SANTOS para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.
- Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.03.05 13.05:32 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal





DECRETONº 14.327

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada DANIELA DOS SANTOS MACEDO para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EM TRANSPORTES, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNIÇIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZ BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.03.05 13:02:51-03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal





DECRETONº 14.328

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado MARCELO SANTOS MESSIAS para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal





DECRETONº 14.329

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeada EDILENE SANTOS MOURA para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE ENSINO ESCOLAR, Símbolo CC-4, da Secretaria de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.
- Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.05 12:58:49 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA Secretário de Transporte e Trânsito





DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 14.323, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Institui no território do Município de Itabuna a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, define regras preventivas, protocolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Prefeitura Municipal







CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

CONSIDEANDO o expressivo aumento do número de crianças de baixa faixa etária acometidas de COVID-19 nos últimos dias e a necessidade de se estender às brinquedotecas a suspensão imposta aos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 05 de março a 1° de abril de 2021, no Município de Itabuna, conforme estabelecido no Decreto Estadual n° 20.260 de 02 de março de 2021.
- § 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência.
- § 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- § 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Prefeitura Municipal







- § 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.
- § 5º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:
- I O funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;
- II Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III Os serviços de entrega à domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- IV As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- V Deslocamento de passageiros para o aeroporto de Ilhéus e retorno.
- **Art. 2º** Ficam autorizados, no período compreendido entre às 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município.
- § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.
- § 2º Ficam suspensas, durante o período disposto no *caput* deste artigo, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto.

Prefeitura Municipal







- § 3º No período definido no caput, os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) até às 24h.
- § 4º Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.
- § 5º A autorização para funcionamento das feiras livres de que trata o caput deste artigo está limitada exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios, sendo vedada qualquer outro.
- § 6º Casas de materiais de construção, produtos agrícolas e veterinários, no período definido no caput, só poderão promover a venda de seus produtos mediante comércio eletrônico (Ecommerce) ou entrega a domicílio (delivery).
- **Art. 3º** Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021.
- **Art. 4°** Fica vedada, em todo o território do Município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 05 de março ao dia 1° de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Público promover o fechamento dos espaços públicos destinados à finalidade constante do caput e promover a fiscalização e a repressão de eventos nos espaços privados.

Prefeitura Municipal







Art. 5º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (*call centers*) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 05 de março a 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Excetuado os dias 06 e 07 em que não poderá haver qualquer tipo de aglomeração, no período definido no caput, os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

- **Art. 7º** Ficam vedados, durante 07 (sete) dias, os procedimentos cirúrgicos eletivos não urgentes ou emergenciais, nas unidades hospitalares de saúde públicas e privadas do município.
- § 1º Não se enquadram na vedação prevista no *caput* deste artigo os procedimentos cirúrgicos a serem realizados em clínicas e estabelecimentos que funcionem exclusivamente como hospital dia.
- § 2º Não se enquadram na vedação prevista no *caput* deste artigo os procedimentos cirúrgicos eletivos oncológicos e cardiológicos.

Prefeitura Municipal







- Art. 8° Fica mantido o protocolo de prevenção definido nos anexos do Decreto n° 14.299, de
 22 de fevereiro de 2021, cuja diretrizes deverão ser observadas por toda a comunidade.
- **Art. 9°** A Guarda Municipal apoiará as medidas necessárias tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Polícia Militar da Bahia PMBA, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual n° 20.260 de 28 de fevereiro de 2021.
- **Art. 10** Fica estendida às brinquedotecas privadas a suspensão de todas as atividades, das escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino, inclusive, as do Centro de Formação e Tecnologia Municipal-CFTM e Centro Psicopedagógico da Educação Inclusiva-CEPEI, conforme legislação federal e nos termos estabelecidos pelo art. 4°, II, do Decreto 13.604/2020 e suas reedições e prorrogações.
- **Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 05 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal







PORTARIA Nº 9.526

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo WASHINGTON LUIZ SILVA SANTOS, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1, equivalente a 100% (cem por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCISO CASTRO AUGUST/O

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572

JUNIOR:24392073572

Dados: 2021.03.05 16:20.05 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano







PORTARIA Nº 9.533

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo MARCOS GILBERTO GOIS DE CARVALHO, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1, equivalente a 100% (cem por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Piefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.05 16:17:27 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano







PORTARIA Nº 9.563

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva ELIEUZA ANDRADE MENESES E SILVA, Matrícula nº 8772-01, lotada na Secretaria da Educação, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-4, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de março de 2021.

NARCISO CASTRO AUGUSTO

JUNIOR:24392073572

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.05 9941132-03005

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano







PORTARIA Nº 9.569

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, resolve, tornar sem efeito, o valor pago mensalmente à servidora municipal efetiva STELA MARIA SOARES, correspondente a gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), Símbolo FG-3, concedido nos termos da Portaria nº 9.473, de 22.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE-ITABUNA, em 01 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.03.05 09:36:10 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Aives – São Caetano







PORTARIA Nº 9.570

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida à servidora municipal efetiva MARIA DE FÁTIMA SIMÕES, Matrícula n° 00824-01, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-4, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE SOUZA BRANDAO JUNIOR: 24192073 Dados: 2021.03.05 10.47.49 -0.300

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Profeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano





PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.568

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo ALBERTO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula nº 007261-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1, equivalente a 100% (cem por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.03.05 09:38:56-03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR Secretário de Governo

Prefeitura Municipal





SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CGM № 004 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia comissão para instauração de SINDICÂNCIA INTERNA para apurar possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 13.965/2021; no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 5º, XIX, da Lei Municipal nº. 1.970 de 06 de outubro de 2005.

Considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

Considerando o teor dos autos do Processo nº IDEA: 003.9.259208/2020 do Ministério Público de Itabuna, que indica supostas irregularidades funcionais na conduta de servidores Lotados nesta entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados por servidores públicos municipal.

I – CICERO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR = MAT. 008261-01

II – EMERSON OLIVEIRA DA SILVA = MAT. 008247-01

III - MARLY CERQUEIRA DIAS = MAT. 17442-01

Art. 2º Determinar o início das atividades logo após a publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias a contar da citação dos servidores acusados, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna / Bahia CEP: 45600-000 e-mail: cgmprefeitura@gmail.com





SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 3º O Controlador Geral do Município em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 1.970/2005 avoca o referido processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 04 de março de 2021.

NADILSON FRANCISCO ALVES Assinado de forma digital por NADILSON FRANCISCO ALVES ESTEVES:14096528587

ESTEVES:14096528587

NADILSON ALVES ESTEVES

Controlador Geral

Av. Princesa Isabel. 678 - São Caetano Itabuna / Bahia CEP: 45600-000 e-mail: cgmprefeitura@gmail.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021, 05 DE MARÇO DE 2021

Institui o Procedimento Operacional Padrão da Atenção Primária em Saúde - Itabuna/BA e implementação do SINMCOV - APS.

LÍVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR, Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ,

Considerando todas as orientações e Protocolos da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para evitar a contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Considerando a importância do envolvimento de todos os atores que compõem a rede de atenção à saúde SUS, nas ações de assistência e prevenção à COVID 19. Considerando a relevância e urgência da atenção primária à saúde assumir o seu lugar de protagonista na pandemia em curso, especialmente nesta segunda onda quando algumas fragilidades já se fazem conhecidas e não devem ser repetidas.

INSTITUI:

Art. 1º Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que serão seguidos por toda a equipe que compõe a rede de APS do município, bem como o sistema SINMCOV-APS, enquanto uma estratégia para a reestruturação do processo de trabalho e do fluxo de atenção à COVID 19 na rede municipal de saúde.

Art. 2º Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e sistema SINMCOV- APS serão executados e operacionados mediante o quanto descrito nos anexos a seguir.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 05 de março de 2021.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE













PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ITABUNA/ BA



MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 E CONTACTANTES

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Alessandra Lopes da Silva – Supervisora DAP
Ana Lúcia Nascimento de Jesus – Enfermeira APS
Bárbara Braga Orsine Silva Moreira – Apoiadora Institucional LC
Dayana Silva Leal – Gerente de Módulo APS
Dayse Batista Santos – Apoiadora Institucional da EPS
Fernanda Andrade Rodrigues Lopes da Silva – Gerente de Módulo APS
Isabela Santos Sousa – Enfermeira APS
Isabely Soares Porciúncula – Gerente de Módulo APS
Júlio Cesar Novais Silva – Enfermeiro APS
Luciana Oliveira de Brito – Coordenadora NEP
Marcus Aurélio Jesus Souza – Profissional de Educação Física APS
Margarida Silva Lima Amorim – Gerente PACS
Rayzza Santos Vasconcelos – Apoiadora Institucional LC
Roberta Lopes de Abreu – Gerente de Módulo APS
Thiane Meilene Borges Santos – Enfermeira APS

COLABORADOR EXTERNO

Verena Ferreira Lopes – Enfermeira APS

Antônio José Costa Cardoso - Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

ITABUNA – BAHIA MARÇO DE 2021





LISTA DE SIGLAS

ACS Agentes Comunitários de Saúde APS Atenção Primária à Saúde

COVID-19 Doença causada pelo Novo Coronavírus de 2019

DAP Departamento de Atenção Primária
EPS Educação Permanente em Saúde
ESF Estratégia de Saúde da Família

LC Linhas de Cuidado

OMS Organização Mundial de Saúde

PACS Programa de Agentes Comunitários de Saúde

RAS Rede de Atenção à Saúde

SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SARS-COV 2 Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2

SMS Secretaria Municipal de Saúde SUS Sistema Único de Saúde UBS Unidade Básica de Saúde

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Frente a atual situação epidemiológica de pandemia pela COVID-19 e, conforme orientação da OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) e do Comitê Municipal para Enfrentamento à COVID-19 de Itabuna-BA, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itabuna vem definir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) a serem seguidos por toda a equipe que compõe a rede de APS do município. Definindo as ações a serem realizadas pelos profissionais lotados na Rede de APS de Itabuna-BA, referentes ao monitoramento clínico e epidemiológico dos casos suspeitos e ou confirmados para COVID-19 e seus contactantes, o POP/DAP/SMS/ITABUNA apresenta-se enquanto instrumento de ordenamento do processo de trabalho e fluxo COVID 19 a partir da APS municipal, devendo ser devidamente operacionalizado por todos os atores que compõem o departamento e, por todos os atores da rede de atenção com o qual faça interlocução.

Enquanto porta de entrada preferencial para a rede, caberá ao Departamento de Atenção Primária (DAP) acolher, conforme orientações prescritas neste documento, todos os casos suspeitos e ou confirmados da COVID 19 e seus contactantes da sua área de abrangência, cabendo aos demais pontos da rede estarem devidamente organizados para receber os devidos encaminhamentos com garantia de contrarreferência, bem como para receber a população que não faça parte da área de cobertura da APS e, toda a comunidade itabunense em horários não condizentes com o período de funcionamento da APS, a saber: noturno, sábado, domingo e feriados.



OBJETIVO

Definir as ações a serem realizadas pelos profissionais lotados na Rede de Atenção Primária à Saúde (APS) de Itabuna-BA, referentes ao monitoramento clínico e epidemiológico dos casos suspeitos e ou confirmados para Doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e seus contactantes.

LOCAL DE APLICAÇÃO:

Rede de APS da SMS de Itabuna-BA.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REFERENTES AO MONITORAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 E SEUS CONTACTANTES:

- Reunião da equipe para divisão das tarefas, organização da rotina e envio à coordenação do módulo (via e-mail), da escala mensal dos profissionais em serviço que irão realizar o monitoramento/telemonitoramento;
- II. (Re) Conhecimento do SINMCOV APS (ANEXO) para a notificação e o monitoramento a ser realizado pela equipe de saúde;
- III. Identificação dos casos suspeitos para o SARS-CoV-2, realização da estratificação clínica para adequação das condutas e notificação do paciente suspeito e ou confirmado para COVID-19 e de seus contactantes, via SINMCOV APS;
- a. Casos leves/moderados: Encaminhamento para avaliação pelo médico do serviço ou, na sua ausência, referenciar para o profissional lotado na Unidade de Referência mais próxima;
- Casos graves: Contatar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Monitorar o paciente até a sua remoção. Registrar o encaminhamento para posterior monitoramento. Informar ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e aguardar retorno ao domicílio para continuidade dos cuidados;
- IV. Acionar o ACS para acompanhamento e orientações do núcleo familiar;
- V. Em casos leves/moderados, se confirmado por critério clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-laboratorial e em casos suspeitos assintomáticos (contactante):
- a. Notificar o paciente via SINMCOV APS;
- b. Fornecer Declaração de Isolamento de até 10 dias, a partir do início dos sintomas, aos pacientes confirmados COVID-19 e aos suspeitos (contactantes). Na ausência do médico, o enfermeiro (a) poderá fornecer a referida declaração. A necessidade da renovação da Declaração de Isolamento deverá ser avaliada ao longo do monitoramento;
- c. Estabelecer um meio de comunicação efetivo e imediato com os pacientes confirmados e ou suspeitos, durante o período do isolamento domiciliar (por meio



- telefônico ou presencial), considerando a necessidade individual e seus perfis socioeconômicos;
- VI. O monitoramento clínico e epidemiológico deve ser feito a cada 24h para pessoas com mais de 60 anos e portadores de comorbidades de risco (preferencialmente presencial) e a cada 48hs nos demais, atentando-se aos sinais de agravamento;
- a. Caso haja piora do paciente em tratamento domiciliar ou o desenvolvimento de sintomas graves em familiares do paciente, torna-se obrigatório o encaminhamento para os outros níveis de cuidado do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir de contato com o SAMU;
- Preencher a Ficha de telemonitoramento/monitoramento dos pacientes isolados por COVID-19 e acompanhamento do núcleo familiar, via SINMCOV - APS;
- VII. Realizar o teste rápido (imunocromatográfico) em pessoas sintomáticas contactantes de casos da COVID-19, que tenham ao menos 8 dias de início dos sintomas (ideal por volta do 10º dia)⁴ e informar o resultado via SINMCOV- APS. Nos demais casos, com tempo inferior a 8 dias, a realização dos testes deverá ser solicitada, também, via SINMCOV- APS;
- VIII. Fornecer ao paciente e seus familiares, instruções de higiene pessoal e cuidados com o membro da família suspeito ou confirmado da infecção, visando evitar a propagação para os demais contatos intradomiciliares;
- IX. Se verificada alteração no quadro clínico do paciente durante o monitoramento, instituir as condutas previstas neste POP;

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MONITORAMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS PARA COVID- 19 E SEUS CONTACTANTES

- I Cabe à gerência de módulo e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS):
 - a) Realizar análise do perfil demográfico e epidemiológico dos casos, a fim de tomar decisões com base na realidade e necessidade local.
 - b) Realizar quinzenalmente previsão logística e informar formalmente à supervisão do departamento.
 - c) Avaliar, em dialogo com apoio Educação Permanente em Saúde (EPS) e equipes, a necessidade de solicitar e operar outras ferramentas de telessaúde.
 - d) Acompanhar a estruturação de unidades e equipes para campanha de imunização COVID-19
 - e) Divulgar junto às equipes todas as Portarias e Decretos Municipais, Estaduais e Federais a partir desta data.
 - f) Manter ativa a comunicação intra-módulo, visando garantir, em caso de necessidade, o acesso às unidades de referência dos pacientes encaminhados pelas equipes.





II – Cabe ao apoio EPS:

- a) Oportunizar que todas as equipes de APS sejam devidamente treinadas para adequação imediata aos protocolos, estratificação de riscos e aplicação desse POP/DAP/SMS/Itabuna.
- Manter a equipe DAP atualizada quanto a todas as Portarias e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, a partir desta data.
- c) Avaliar, em dialogo com gerência de módulo e PACS e com equipes, a necessidade de solicitar e operar ferramentas outras de telessaúde.

III – Cabe à supervisão do departamento:

- a) Trabalhar para que a Atenção Primária permaneça preparada logisticamente para o acolhimento, triagem e manejo de casos, de forma que o setor possa atuar como porta de entrada preferencial e, ao mesmo tempo, evitar contágios dentro dos serviços.
- b) Trabalhar para que os Decretos Municipais sejam cumpridos.
- c) Estimular o diálogo ativo e permanente entre a APS e demais pontos da rede.
- d) Informar aos demais setores da SMS os territórios de abrangência da APS.

NÃO CONFORMIDADES MAIS COMUNS QUE DEVEM SER PREVENIDAS

- 1. Falta de computador e problemas de logística;
- Dificuldade de organização (divisão do trabalho) do monitoramento em cada Unidade Básica de Saúde (UBS);
- 3. Dificuldade de comunicação com os ACS (em campo);
- 4. Dificuldade de reprodução da Ficha de Monitoramento;
- 5. Tempo de realização do teste e conhecimento dos seus resultados;
- 6. Desconhecimento do POP.

SITUAÇÕES CRÍTICAS

Ampliação do número de casos,

Sobrecarga da equipe produzindo perda de controle do processo de monitoramento

LOCAL DE GUARDA

Site Oficial Prefeitura Municipal de Itabuna

Intranet - APS Itabuna





PERIODICIDADE DA REVISÃO

Esse POP deve ser revisado sempre que forem alterados os procedimentos de gestão sanitária da pandemia.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Saúde. **Guia orientador para Teleconsulta/Telemonitoramento no âmbito da Atenção Básica**. Bahia: Secretaria da Saúde, 2020. Disponível em http://telessaude.ba.gov.br/. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/08/Diretriz-Covid19-v4-07-05.20h05m.pdf. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020**. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnicagvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view. Acesso: 02 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/14140606-4-ms-protocolomanejo-aps-ver07abril.pdf. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_ad equacao_acs_versao-001.pdf. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 20 mar. 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587. Acesso em: 10 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Atendimento domiciliar para pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus que apresentam sintomas leves e manejo de contatos. Estados Unidos: Organização Pan-Americana da Saúde, 2020. Disponível em:

https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51934/OPASBRANCOV20006_por.pdf? sequence=6&isAllowed=y. Acesso em: 10 fev. 2021.





ANEXO











Considerando a importância do envolvimento de todos os atores que compõem a rede de atenção à saúde SUS, nas ações de assistência e prevenção à COVID 19; bem como considerando a relevância e urgência da atenção primária à saúde assumir o seu lugar de protagonista na pandemia em curso, especialmente nesta segunda onda quando algumas fragilidades já se fazem conhecidas e não devem ser repetidas, a Secretaria Municipal de Saúde, SMS Itabuna/ BA, através do Departamento de Atenção Primária (DAP), após a escuta dos trabalhadores e a identificação de algumas dificuldades vivenciadas, institui oficialmente o SINMCOV- APS, enquanto uma estratégia para a reestruturação do processo de trabalho e do fluxo de atenção à COVID 19 na rede municipal de saúde.

O Sistema de Notificação e Monitoramento COVID 19 - Atenção Primária à Saúde de Itabuna/BA, SINMCOV – APS foi criado com o objetivo de dar agilidade à comunicação entre os setores de atenção primária e vigilância à saúde do município e, fortalecer o processo de acolhimento, assistência, encaminhamento e monitoramento de casos confirmados e suspeitos da COVID 19 pelas equipes de atenção primária à saúde municipal.

O SINMCOV- APS funciona através de uma junção de tecnologias. Trata-se de um aplicativo online que permite o preenchimento de um formulário de notificação contendo todos os campos da Ficha de Investigação de Síndrome Gripal (SG) Suspeito de Doença Pelo Coronavírus - COVID 19 (B 34.2) e outros de interesse local, e o envio automático em formato PDF da Ficha B 34.2 para a Vigilância Epidemiológica (VIEP) e para o Departamento de Atenção Primária. Após o envio da notificação, um fluxo de trabalho automatizado move as informações coletadas de um banco de dados para outro, gerando duas planilhas específicas de monitoramento, sendo uma para o controle da VIEP e outra para o monitoramento pela unidade geradora. Mantendo toda a equipe conectada, o SINMCOV-APS permite que qualquer alimentação no sistema seja, em tempo real, monitorada pela APS, VIEP e gestão. Buscando garantir a privacidade dos dados pessoais, o acesso à Ficha B 34. 2 exige a autenticação do usuário por meio de um código a ser informado previamente.

Buscando oportunizar o reconhecimento do perfil demográfico e epidemiológico dos casos COVID 19 no município de Itabuna a fim de que, reconhecido o padrão de evolução da doença a nível local, possa a Secretaria Municipal de Saúde elaborar planos de intervenção



capazes de reduzir a cadeia de transmissibilidade e reduzir os índices de agravamento e morbimortalidade na cidade, o SINMCOV – APS tem a praticidade de gerar painéis instantâneos com gráficos e tabelas a partir dos dados lançados. Os dados em tabulação permitem, ainda, criar um fluxo de trabalho organizado, possibilitando que as notificações e monitoramentos dos casos sejam realizados em tempo hábil pelas unidades.

O sistema pode ser utilizado a partir de qualquer celular tipo androide e por qualquer tablete, notebook e computador com acesso à internet. O SINMCOV-APS tem uma operacionalização simples, o que facilita o uso por todos os profissionais da equipe. O controle dos dados pode ser feito por cada unidade, por módulo assistencial ou pela gestão municipal. Cada unidade tem um link específico para a notificação e para o acompanhamento da sua planilha de monitoramento. Da mesma forma a coordenação de cada módulo tem um link de monitoramento de todas as suas unidades e a gestão um link de monitoramento geral. O SINMCOV – APS para garantia do armazenamento dos dados possui um sistema de controle e monitoramento central. O sistema tem o apoio voluntário da JotForm, através do Programa de Assistência no Combate ao Coronavírus.

Itabuna, 04 de março de 2021.

Responsáveis Técnicos:

Dayse Batista Santos Apoiadora Institucional da Educação Permanente APS/DAP Júlio César Novais Silva Enfermeiro Assistencial da Estratégia de Saúde da Família DAP

Colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde:

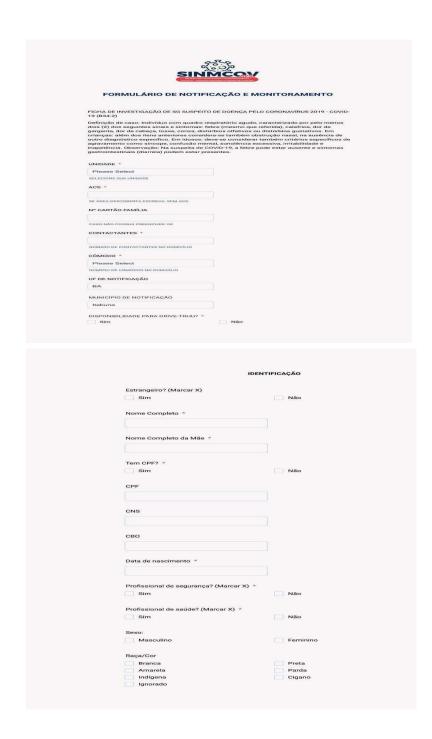
Alessandra Lopes da Silva (SMS) Bárbara Braga Orsine Silva Moreira (SMS) Fernanda A. Rodrigues Lopes da Silva (SMS) Isabely Soares Porciúncula (SM) Marcus Aurélio Jesus Souza (SMS) Rayzza Santos Vasconcelos (SMS) Thiane Meilene Borges Santos (SMS) Ana Lúcia Nascimento de Jesus (SMS) Dayana Silva Leal (SMS) Isabela Santos Souza (SMS) Luciana Oliveira de Brito (SMS) Margarida Silva Lima Amorim (SMS) Roberta Lopes de Abreu (SMS) Verena Ferreira Lopes (SMS)

Colaborador Externo:

Antônio José Costa Cardoso Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)











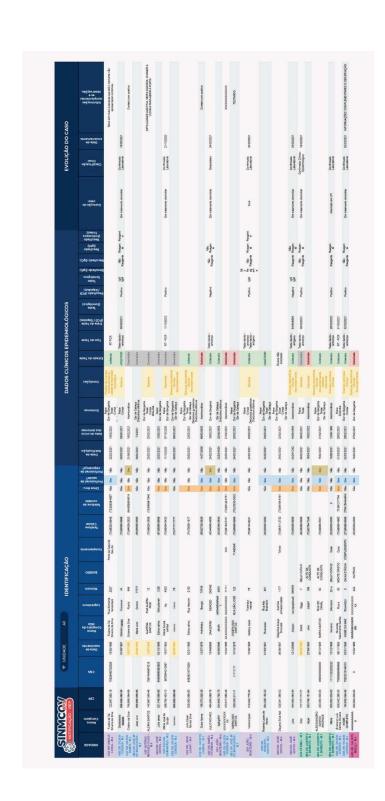
EP	
/Junicípio de Residência *	
ITABUNA	
stado de residência *	
ВА	
ogradouro *	
M SITUAÇÃO DE RUA INFORMAR ALGUM POI EFERÊNCIA	ONTO DE
lumero *	
M SITUAÇÃO DE RUA INFORME NÚMERO PRI REFERÊNCIA	RÓXIMO
Complemento	
ONTO DE REFERÊNCIA	
AIRRO *	
Please Select	
IGITE A INICIAL DO BAIRRO	
elefone Celular *	
NFORME O NÚMERO COM O DDD	
elefone de contato	



















INEXIGIBILIDADE-EXTRATO DE CONTRATO - ARSEPI



ARSEPI – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica homologado a contratação direta da empresa **CONCEITO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, por Inexigibilidade de licitação (Inexigibilidade de Licitação nº **001/2021** e Processo Administrativo **001/2021**), com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, conforme fundamentos do parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Autarquia. Autorizo, portanto, a contratação do que trata a presente Dispensa. Itabuna (BA), 25 de janeiro de 2021. **Humberto Augusto Fernandes Mattos - Superintendente Municipal.**

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Superintendente da ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. **001/2021** e Inexigibilidade nº. **001/2021**, de contratação direta, que tem por objeto a prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública**, no valor mensal de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) e valor global de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para atender as necessidades desta Autarquia, em conformidade com o art. 25, inciso II e art. 13, III, da Lei 8.666/93. Itabuna (BA), 25 de janeiro de 2021. **Humberto Augusto Fernandes Mattos - Superintendente Municipal**.







ARSEPI – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna-Ba

CONTRATADA: Conceito Contabilidade e Consultoria Ltda.

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2424 - ARSEPI - AGÊNCIA REGULADORA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA

PROJETO/ATIVIDADE: 6505

ELEMENTO DE DESPESA: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 00

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$4.000,00 **VALOR GLOBAL:** R\$48.000,00

FUDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II c/c art. 13, III, da Lei n° 8.666/93.





EXTRATO DA DISPENSA 002-S.2021

AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 002-S/2021**, que tem como objeto **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**. Tendo como Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91 conforme Contrato. O valor global é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuídos R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final. Itabuna, 22 de fevereiro de 2021. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002-S/2021

N°. Processo Administrativo: 007-S/2021. DISPENSA №. 002-S/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF n°. 00.000.000/0001-91. Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES. Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 01 (um) ano.

Tandamento Legar. Lenni: 0.000/00: Vigenola: 01 (am) ano.				
Dotação Orçamentária				
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
1010	02	2374	33 00 30	

Nº do contrato 018-S/2021. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuídos R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.). **Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE